



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.221 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

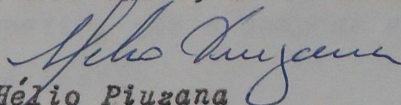
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:  
a) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente / até o limite de 200% (duzentos por cento) do valor total do orçamento, de acordo com os artigos 40 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, retroativamente, a 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º - Ficam revalidados todos os créditos suplementares, abertos no exercício de 1992,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 07 de dezembro de 1992

  
Hélio Piuzana

Prefeito Municipal